



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 488 /2.010

em 5 de novembro de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

135 / 10

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 3.154, de 9 de setembro de 1.994, dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município à Sociedade “Caminhamos Hoje Unidos Vivendo Amor”, entidade mantenedora do Programa Centro de Valorização da Vida – C.V.V., objetivando a construção de sua sede permanente;

considerando que o Parágrafo Único do Art. 2º estabeleceu prazo para o início das obras e sendo que até a presente data referida a entidade não mostrou interesse na construção do referido imóvel,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR, A LEI Nº 3.154, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.994”.

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos e nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:002412/2010 08/11/2010 13:27



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

135 / 10

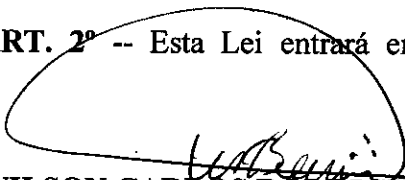
REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR A LEI Nº
3.154, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.994.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica revogada, em seu inteiro teor a LEI Nº
3.154, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.994, que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SOCIEDADE "CAMINHAMOS
HOJE UNIDOS VIVENDO AMOR", MANTENEDORA DO PROGRAMA CENTRO
DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.V.V., DE BIRIGUI, E PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

LEI Nº 3.154, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À SOCIEDADE "CAMINHAMOS HOJE VIVENDO O AMOR", MANTENEDORA DO PROGRAMA CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.V.V., DE BIRIGUI, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

2
FA. 114.112
L. 18

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade "CAMINHAMOS HOJE VIVENDO O AMOR", com sede provisória na Rua Dr. Carlos Carvalho Rosa, nº 244, desta cidade, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca sob nº 421, livro A-3, pág. 111, e mantenedora do PROGRAMA CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA - C.V.V., de Birigüi, enquadrada como de utilidade pública consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 73.348, de 20 de dezembro de 1.974, a área de terreno de propriedade do Município, situada na Rua Manoel Lino Filho, esquina com a Rua José Terence, com 378,40 m² (trezentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), anexa ao Jardim Marister, cujas metragens e confrontações estão definidas no croqui anexo, e avaliada em R\$ 6.054,40 (seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), para fins de construção de sua sede própria, objetivando o cumprimento das finalidades previstas no artigo 2º do estatuto da entidade, parte integrante da presente, notadamente quanto à prestação de assistência integral à pessoa do acéfalo.

ART. 2º -- A escritura de doação, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária, deverá conter, sob pena de nulidade, condição de cláusula resolutiva - da propriedade, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade, que não a desta Lei, e da extinção da donatária, na forma do artigo 21 do Código Civil Brasileiro, retornando a propriedade plena do imóvel ao Município de Birigüi, com todas as suas benfeitorias.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A construção deverá estar concluída dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, - devendo o seu início dar-se dentro de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração da competente escritura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

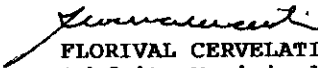
ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 48.161.718/0001-80

Gabinete do Prefeito

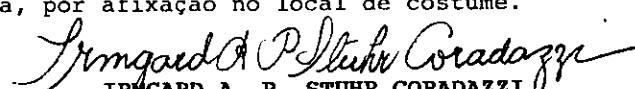
ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos nove de setembro de mil novecentos e noventa e quatro.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, SITO A RUA MANOEL LINO FILHO ESQUINA - COM RUA JOSÉ TERENCE NO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL - VANCETO COM ÁREA DE 378,40 M2.

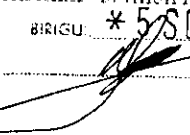
ROTEIRO:- Começa no marco 1 distante 0,47 mts em linha reta-- mais 14,14 mts em curva da esquina, seguindo em li-- nha reta divisando com área de terreno de proprie-- dade da Sra. Deolinda Borin Galdeano em uma distân-- cia de 38,00 mts até encontrar o marco 2; daí de-- flete para a esquerda seguindo em linha reta, divi-- sando com área da Prefeitura Municipal de Birigui-- em uma distancia de 10,88 mts até encontrar o mar-- co 3, daí novamente deflete para a esquerda seguin-- do pelo alinhamento predial da Rua Manoel Lino Fi-- lho em uma distancia de 28,97 mts até encontrar o marco 4, daí segue em curva seguindo pelo alinha-- mento predial da Rua José Terence em uma distância de 14,14 mts até encontrar o marco 5, daí segue em linha reta pelo alinhamento predial em uma distân-- cia de 0,47 mts até encontrar o marco 1, perfazendo assim uma área de 378,40 m2.

Birigui, 01 de Agosto de 1.994.


(ARACY MILTON LOT JUNIOR)

Secretário de Obras
e Serviços Públicos

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI * 5 SET 1994



LAUDO DE AVALIAÇÃO
=====

026

I- PRELIMINARES:-

O presente Laudo de Avaliação é referente à área de terreno de propriedade da P.M.B., sito à Rua Manoel Lino Filho esquina com Rua José Terence, nesta cidade, objeto de doação para o C.V.V. - Centro de Valorização da Vida de Birigui.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente nivelada e o solo é seco.
- As vias públicas confrontantes possuem:
 - a Rua José Terence possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com rede de energia elétrica.
 - a Rua Manoel Lino Filho possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto e de energia elétrica.
- A superfície do terreno é de 378,40 m² com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, obtendo-se o valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por metro quadrado de terreno, levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testada.

Então teremos:-

$$VT = s \times q,$$

onde,

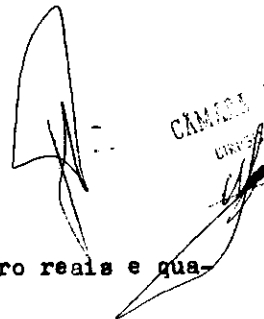
VT = valor do terreno

s = superfície do terreno

q = valor por metro quadrado.

$$VT = 378,40 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 16,00/\text{m}^2$$

$$VT = \text{R\$ } 6.054,40 \text{ (seis mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).}$$



IV- ENCERRAMENTO:-

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela -
Portaria nº 142/94 fica encerrado o presente Laudo de Ava-
liação.

Birigui, 19 de agosto de 1.994.


ENGR NELSON GEMBASI JUNIOR
CREA-SP 53.263/D


ENGR MÁRIO MANTÊA JUNIOR
CREA-SP 88.087/D


ARQTE KILTON LOT JUNIOR
CREA-SP 90.668/D


WLADEMIR ANTONIO
PRESIDENTE - RG 6.194.857